



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ULTRAPASSAMENTO DO LIMITE DE DESPESAS
COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**

(Resolução TC nº 269/2013 – Item 26, alínea “g”)

Em atendimento ao disposto na alínea “g” do item 26 da Resolução TC nº 269/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, DECLARO, para os devidos fins, que **no exercício de 2024 não extrapolou o limite legal de despesas com pessoal** por parte do Poder Executivo do Município de Lagoa do Ouro, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A despesa total com pessoal manteve-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, observando-se os princípios da responsabilidade na gestão fiscal e da transparência dos atos administrativos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa do Ouro – PE, 31 de dezembro de 2024

EDSON LOPES
CAVALCANTE
62515837468

Assinado de forma digital por
EDSON LOPES
CAVALCANTE:62515837468
Dados: 2024.12.31 17:14:43 -03'00'

Edson Lopes Cavalcante
Prefeito